

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação a que se refere este termo visa atender as necessidades de deslocamento dos agentes políticos e outros servidores, visando participar de eventos congressos, capacitações e outros deslocamentos no interesse do serviço público.

### 2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HOTELARIA, TRANSPORTE TERRESTRE E AÉREO INTERNACIONAL E DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. Tudo em conformidade com as especificações e quantitativos contidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO R\$
1	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL E DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS DE VÔOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	1.390.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO R\$
2	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HOTELARIA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	1.390.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO R\$
3	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	510.000,00

OBS: Os valores acima são apenas uma ESTIMATIVA de gasto referenciada num estudo de demanda de passagens feita pela Administração, assim, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Administração, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

### 3.1. Especificação Detalhada:

3.1.1. Serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional com explicitação da tarifa mais barata disponível no momento, que atendam aos trechos, horários, datas, períodos e classes de serviços solicitados pelos usuários.

3.1.2. "Check in" antecipado nos aeroportos de Fortaleza, Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, respeitados os prazos mínimos exigidos pelas companhias aéreas.

3.1.3. Informações sobre horários, escalas e conexões de vôos e informações de condições comerciais demonstrando o menor valor solicitado conforme o padrão de serviço exigido pelos usuários.

3.1.4. Sistema "on line" automatizado, via WEB, e em tempo real.

3.1.4.1. Informação aos usuários de todas as opções de vôo para o trecho e o dia pesquisado, destacando a opção mais barata. No caso da reserva efetuada pelo usuário não for a tarifa mais barata, o sistema deverá possuir campo específico para que o usuário justifique a opção.

3.1.4.2. Reserva ("self booking") e emissão ("self ticket") "on line" de bilhetes aéreos pelo usuário (passageiro), inclusive, com utilização do "e-Ticket".

3.1.4.3. O controle de adiantamento de numerário para viagens com comprovação segundo a política de viagens da contratante devidamente registrada no sistema e travamento opcional de novos serviços ao usuário (passageiro) que não comprovar suas despesas de viagem anterior.

3.1.4.4. O sistema deverá funcionar em ambiente computacional disponível 24h x 7 dias por semana.

3.1.4.5. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas em vôos comerciais poderão ser requisitadas por telefone, fax ou qualquer outro meio de comunicação e as requisições de passagens serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pela contratante, por meio físico ou eletrônico, as quais deverão, todavia, ser alimentadas no sistema de gestão de passagens num prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação de emissão do bilhete.

3.1.4.6. Cancelamento dos serviços emitidos e não utilizados pelos órgãos/entidades, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das fornecedoras específicas.

3.1.4.7. Eventualmente algum órgão ou entidade poderá solicitar webservice com algumas informações para integrar com seus sistemas.

3.1.4.8. A contratada deve construir um web service, primeiramente com autenticação de comunicação disponibilizando o WSDL do serviço.

Na assinatura WSDL deve constar como retorno:

- a. Nome do solicitante;
- b. Número do pedido;
- c. Data (saída/ retorno) da passagem aprovada;
- d. Hora (saída/retorno) da passagem aprovada;
- e. Valor de embarque;
- f. Nome do órgão do solicitante;
- g. Status de aprovação;
- h. Número do bilhete;
- i. Trecho da passagem;
- j. Código de Reserva;
- l. Nome da Companhia;
- m. Número do vôo;
- n. Número do CPF.

3.1.4.9. Permitir que o sistema de gestão de viagens corporativas faça a identificação, on line, pelo solicitante, no ato da emissão, da existência de crédito de bilhete não utilizado.

3.2. Será considerado vencedor do item a licitante que apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, sobre o preço das tabelas em vigor das concessionárias/companhias/empresas de transporte no momento da solicitação das passagens

3.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados pela empresa contratada, sempre quando da solicitação pela Administração, a qual solicitará o tipo da passagem, destino, data de embarque. Os bilhetes de passagem e/ou voucher, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Ilídio Sampaio, nº. 2131, Centro, Icó-CE, ou por correio eletrônico, quando se tratar de bilhete ou documento eletrônico.

#### 3.4. VALOR DA TARIFA

3.4.1. O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias/companhias de serviços de transporte aéreo e/ou terrestre, inclusive quanto às classes promocionais;

3.4.2. Serão repassadas à Administração as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim;

3.4.3. A Administração reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

#### 3.5. FATURAMENTO

3.5.1. O faturamento deverá ser o somatório dos preços cobrados no momento da emissão de cada passagem, deduzidos o desconto contratual dos preços finais do bilhete emitido, e depois acrescido do somatório dos valores das respectivas taxas de embarque;

3.5.2. As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas para correção;

3.5.3. As faturas deverão ser tabuladas discriminando:

- a) Nome do passageiro;
- b) Companhia/empresa de transporte;
- c) Número do bilhete;
- d) Valor da tarifa;
- e) Taxas aeroportuárias/embarque;
- f) Desconto contratual;

4. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da fatura, e será formalizado através de depósito em conta bancária do Contratado.

### **4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor estimado, percentual de desconto e o valor estimado após desconto, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Secretaria contratante poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes neste termo.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

### **5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Para a execução dos serviços serão emitidas ordens de serviço, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras de cada item.

5.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

5.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) ou Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e a Lei n.º 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

#### **6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da secretaria contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da secretaria contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para refazer o serviço eventualmente fora de especificação.

6.4. A execução dos serviços licitados deverá ser feito de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO, pela Secretaria Gestora, constando os serviços a serem realizados.

#### **7 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

7.1. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

8.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.7. Solicitar junto à CONTRATADA por meio de ofício, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados.

8.8. Solicitar em tempo hábil o cancelamento de bilhetes emitidos, que não serão utilizados.

### **9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

9.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

9.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

### **11. GESTOR DO CONTRATO**

11.1. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO R\$
1	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL E DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS DE VÓOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	80.000,00
2	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HOTELARIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.	UND	INDETERMINADO	80.000,00
3	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	30.000,00
4	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL E DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS DE VÓOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	80.000,00
5	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HOTELARIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.	UND	INDETERMINADO	80.000,00
6	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	30.000,00
7	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL E DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS DE VÓOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE INTERESSE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.	UND	INDETERMINADO	80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ICÓ**  
CIDADE FELIZ

8	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HOTELARIA, DE INTERESSE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.	UND	INDETERMINADO	80.000,00
9	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS, DE INTERESSE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.	UND	INDETERMINADO	30.000,00
10	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL E DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS DE VÓOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE INTERESSE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	400.000,00
11	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HOTELARIA, DE INTERESSE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.	UND	INDETERMINADO	400.000,00
12	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS, DE INTERESSE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	150.000,00
13	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL E DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS DE VÓOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE INTERESSE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	80.000,00
14	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HOTELARIA, DE INTERESSE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.	UND	INDETERMINADO	80.000,00
15	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS, DE INTERESSE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ICÓ**  
CIDADE FELIZ

16	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL E DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS DE VÓOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	80.000,00
17	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HOTELARIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.	UND	INDETERMINADO	80.000,00
18	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.	UND	INDETERMINADO	30.000,00
19	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL E DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS DE VÓOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	80.000,00
20	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HOTELARIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.	UND	INDETERMINADO	80.000,00
21	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	30.000,00
22	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL E DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS DE VÓOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.	UND	INDETERMINADO	80.000,00
23	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HOTELARIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.	UND	INDETERMINADO	80.000,00





24	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.	UND	INDETERMINADO	30.000,00
25	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL E DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS DE VÔOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	80.000,00
26	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HOTELARIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.	UND	INDETERMINADO	80.000,00
27	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.	UND	INDETERMINADO	30.000,00
28	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL E DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS DE VÔOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	80.000,00
29	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HOTELARIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.	UND	INDETERMINADO	80.000,00
30	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	30.000,00
31	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL E DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS DE VÔOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	90.000,00



32	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HOTELARIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.	UND	INDETERMINADO	90.000,00
33	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	30.000,00
34	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL E DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS DE VÓOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	90.000,00
35	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HOTELARIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.	UND	INDETERMINADO	90.000,00
36	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	30.000,00
37	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL E DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS DE VÓOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	90.000,00
38	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HOTELARIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.	UND	INDETERMINADO	90.000,00
39	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	30.000,00



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ICÓ-CE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2018  
Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**1 – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HOTELARIA, TRANSPORTE TERRESTRE E AÉREO INTERNACIONAL E DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

### 2 – ORÇAMENTO DETALHADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO POR TRANSAÇÃO, BILHETE EMITIDO %
1	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL E DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS DE VÓOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	1.390.000,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR DIÁRIA %
2	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HOTELARIA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	1.390.000,00	



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO POR TRANSAÇÃO, BILHETE EMITIDO %
3	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	510.000,00	

OBS: Os valores acima são apenas uma ESTIMATIVA de gasto referenciada num estudo de demanda de passagens feita pela Administração, assim, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Administração, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO

Valor Global da Proposta será 3.290.000,00 (três milhões, duzentos e noventa mil reais) e o percentual para o item 1 será de \_\_\_% (por extenso), para o item 2 será de \_\_\_% (por extenso) e para o item 3 será de \_\_\_% (por extenso).

Prazo de execução dos serviços: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ITEM 1) Modelo de Declaração:**

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º 006/2018, junto ao Município de ICÓ, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....(CE), ..... de ..... de 20.....

.....  
DECLARANTE

**ITEM 2) Modelo de Procuração:**

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de ICÓ, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), ..... de ..... 20\_\_.

.....  
**OUTORGANTE**

**ITEM 3) Modelo de Declaração:**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º 006/2018, junto ao Município de ICÓ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ICÓ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos;

c) Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....(CE), ..... de ..... de 20.....

---

**DECLARANTE**

ITEM 4) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_ receita bruta no valor de R\$ \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 006/2018-PP, realizada pela Secretaria contratante.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



## ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018  
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ICÓ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.669.682/0001-79, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Hlídio Sampaio, 2131, Centro, ICÓ-Ceará, através da **SECRETARIA DA \_\_\_\_\_**, neste ato representado(a) pelos(as) Sr.(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/2018 e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 006/2018, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HOTELARIA, TRANSPORTE TERRESTRE E AÉREO INTERNACIONAL E DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2018, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Controladoria Geral, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS do presente Edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2. Os serviços licitados deverão ser entregues imediatamente, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração nos locais especificados pela Unidade Gestora.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de serviço, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de execução.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO E REEQUILÍBRIO**

8.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.7. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de serviços da Prefeitura de Icó.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:



- a) executar a execução dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) Comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos serviços que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

r) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os serviços deverão ser comprovadamente de ótima qualidade;

9.4. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Indicar com antecedência os locais e horários para emissão dos bilhetes aéreos.

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de serviço no prazo estabelecido;

d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de serviço decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flânlógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de ordem de serviço já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Icó e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Icó pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Apresentar documentação falsa exigida;

b) Não manter a proposta;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos Municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes Ordens de Serviço.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

16.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

16.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

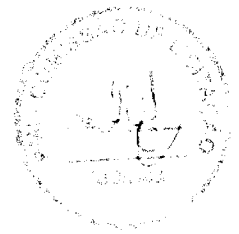
16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



17.1.2. Integram esta Ata os seus Anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Icó do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

**Signatários:**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

---

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

**GABINETE DA PREFEITA**

**ORDENADOR DE DESPESAS: LUIS EDUARDO FERREIRA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ORDENADOR DE DESPESAS: LUIS EDUARDO FERREIRA**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

**ORDENADOR DE DESPESAS: LUIS EDUARDO FERREIRA**

**CONTROLADORIA GERAL**

**ORDENADOR DE DESPESAS: LUIS EDUARDO FERREIRA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO**

**ORDENADOR DE DESPESAS: LUIS EDUARDO FERREIRA**

**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**

**ORDENADOR DE DESPESAS: LUIS EDUARDO FERREIRA**

**PROCURADORIA GERAL**

**ORDENADOR DE DESPESAS: LUIS EDUARDO FERREIRA**

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

**ORDENADOR DE DESPESAS: LUIS EDUARDO FERREIRA**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

**ORDENADOR DE DESPESAS: LUIS EDUARDO FERREIRA**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**ORDENADORA DE DESPESAS: PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA**

**ORDENADOR DE DESPESAS: EDJALMA MOREIRA DA CUNHA**

**SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ORDENADORA DE DESPESAS: MARIA DO SOCORRO LIRA**

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**ORDENADORA DE DESPESAS: DIANA DE ARAÚJO MOURA**



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:      AGÊNCIA:      CONTA CORRENTE:

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE ICÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO POR TRANSAÇÃO, BILHETE EMITIDO %
1	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL E DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS DE VÓOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	1.390.000,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR DIÁRIA %
2	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HOTELARIA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	1.390.000,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO POR TRANSAÇÃO, BILHETE EMITIDO %
3	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE, ATRAVÉS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIRO E HORÁRIOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	UND	INDETERMINADO	510.000,00	

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA \_\_\_\_\_ E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**MUNICÍPIO DE ICÓ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.669.682/0001-79, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Ilídio Sampaio, nº 2131, Centro, ICÓ-Ceará CEP:63.430-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação de registro de preço, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 006/2018, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, Serviços de hotelaria, transporte terrestre e aéreo internacional e doméstico, através de reservas, marcação, remarcação, informação sobre a frequência, roteiro e horários, aplicação de tarifas promocionais na época de emissão dos bilhetes, emissão e entrega de passagens nacionais e internacionais, de interesse das diversas secretarias do município de Icó-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM \_\_\_\_\_

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO POR TRANSAÇÃO, BILHETE EMITIDO % ou VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR DIÁRIA %

3.2. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

3.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

3.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

3.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Serviços da Prefeitura de ICÓ.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços licitados deverão ser entregues imediatamente, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados com a maior brevidade possível, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

##### **5.2. Quanto ao recebimento:**

5.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

7.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para executar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2 – Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 – Atender com presteza e dignidade o objeto deste Contrato;

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A Contratante obrigará-se a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

9.1.6. Solicitar junto à CONTRATADA por meio de ofício, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados.

9.1.7. Solicitar em tempo hábil o cancelamento de bilhetes emitidos, que não serão utilizados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de serviço/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ICÓ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ICÓ pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:



10.1.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução dos serviços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da serviço/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

10.1.3 - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução;

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos a execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo ou do contrato, conforme o caso;

10.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

- 10.4.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

10.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de ICÓ e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de ICÓ pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93,

reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de ICÓ, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

ICÓ-CE, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: